



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 094/2015-PCS

A Professora **THAÍS GOMES VERZIGNASSI SILVEIRA**, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 022/2010-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 03/08/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar as normas para defesa de tese dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Doutorado), ingressantes a partir de 2011, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Revogar a Portaria 078/2013-PCS.

Art. 3º – Esta portaria gera efeito a partir de 03/08/2015.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 14 de setembro de 2015.

Professora dr^a Thaís Gomes Verzignassi Silveira,
Coordenadora do PCS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 094/2015-PCS

ANEXO
NORMAS PARA DEFESA DE TESE

1. O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da tese, em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa.
 - 1.1 O requerimento deverá ser acompanhado de sete (7) exemplares da tese, data provável da defesa, comprovante de aceite ou de publicação de pelo menos um dos artigos científicos e sugestão de pelo menos 8 nomes para a composição da banca.
 - 1.2 Ao requerimento também deverão ser anexados os currículos Lattes dos membros externos ao Programa. O Conselho Acadêmico indicará, dentre os nomes sugeridos, os membros titulares e suplentes para a composição da banca. Os componentes da banca deverão ser, preferencialmente, ligados a programas de pós-graduação. A participação de um membro externo poderá ser via Web conferência.

2. A tese deve ser apresentada na forma de capítulos:
 - Capítulo I - revisão bibliográfica fazendo uma contextualização do problema com justificativa, objetivos e referências, perfazendo até 20 laudas,
 - Capítulo II – apresentação dos manuscritos para pelo menos **dois** artigos científicos, redigidos em português ou inglês, conforme pesquisa desenvolvida pelo aluno, formatado de acordo com as normas dos periódicos prováveis de publicação,
 - Capítulo III – conclusões e perspectivas futuras.
 - 2.1 Os artigos científicos poderão ser submetidos ou publicados antes da defesa pública.
 - 2.2 Somente serão aprovadas pelo Conselho Acadêmico teses que contenham manuscritos para artigos científicos com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais e estrangeiras, no mínimo classificadas como Qualis B2, de acordo com as recomendações do Comitê da Medicina II/Capes.
 - 2.3 As cópias da tese que serão encaminhadas para a banca deverão ter em anexo as normas do periódico ao qual o(s) artigo(s) será(ão) encaminhado(s) para publicação. No entanto, as normas do periódico não deverão estar anexadas na versão definitiva.
 - 2.4 O aluno deverá providenciar a ficha catalográfica da tese junto à BCE/UEM.
 - 2.5 Para a análise do trabalho final de Doutorado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 094/2015-PCS

- 2.6** A confecção da tese deverá seguir rigorosamente o modelo padrão da Biblioteca Digital da UEM.
- 3.** Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.
- 4.** A secretaria do curso será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da tese e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.
- 5.** A defesa pública da tese consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.
- 6.** A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.
- 6.1.** A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.
- 7.** Encerrados os trabalhos de arguição, cada componente da Banca Examinadora deverá emitir parecer circunstanciado sobre “aprovação”, “reprovação” ou “sugestão de reformulação”.
- 7.1** Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver aprovação com a maioria dos examinadores, condicionada ou não a pequenas alterações.
- 7.2** Nos casos de sugestão de reformulação, o candidato terá o prazo máximo de seis meses para rerepresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da mesma.
- 7.3** Nos casos de reprovação não será admitida a rerepresentação do mesmo trabalho, ainda que reformulado, caso o candidato re-ingresse no Programa.
- 8.** No prazo de trinta dias a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa pelo menos dois exemplares da tese corrigida e uma cópia em CD, gravado em PDF, mediante aval do orientador.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 094/2015-PCS

- 8.1** O aluno receberá uma cópia da ata de defesa da tese quando da entrega dos documentos constantes no item 8.
 - 8.2** Autorizar juntamente com o orientador a liberação da tese na Biblioteca Digital da UEM conforme atestado de repasse de Direitos Autorais.
- 9.** Para obtenção do título de doutor, o aluno deverá apresentar ao Programa a publicação ou o aceite do outro artigo científico da tese.
- 9.1** A solicitação do título deverá ser feita por protocolo e conter a anuência do orientador.